



AS NOVAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO UTILIZADAS NO ENSINO JURÍDICO PARA ADULTOS: A EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR ALIADA A UMA NOVA PEDAGOGIA

HELOÍSA GOMES MEDEIROS
GUILHERME COUTINHO SILVA

Resumo:

O presente trabalho possui como objetivo abordar o uso de novas tecnologias de informação no ensino jurídico para adultos que seja útil à expansão da educação superior aliada a uma nova pedagogia. Para tanto, realizou-se uma pesquisa bibliográfica na qual se expõe o que é Andragogia e quais seus aspectos fundamentais, principalmente a partir dos estudos do autor Malcolm Knowles e da abordagem libertadora de Paulo Freire sobre o tema, traçando-se um paralelo entre os autores. Trata-se também da relação entre professor e aluno e da importância do planejamento educacional e do estabelecimento de objetivos a serem alcançados, assim como técnicas de ensino e avaliações. Por fim, destaca-se o uso das novas tecnologias da informação e suas implicações para a educação jurídica de adultos. É inegável que os adultos possuem uma realidade muito distinta das crianças e adolescentes, de forma que é preciso observar suas peculiaridades na utilização de técnicas de ensino. O segredo para um avanço no processo educativo está justamente na apropriação da tecnologia por aqueles que buscam uma maior democratização do ensino.

Palavras-chave: Andragogia; Sociedade da Informação; Tecnologia; Ensino Jurídico.

1 INTRODUÇÃO

O desenvolvimento físico, mental, cultural e social do homem é diferente em cada fase da vida, fato que deve ser observado pelos educadores. O presente artigo trata das habilidades de cognição do homem em sua fase adulta, mais especificamente na educação universitária jurídica.

Para tanto aborda-se o que é a Andragogia e quais seus aspectos fundamentais, principalmente a partir dos estudos do autor Malcolm Knowles. Traz-se também a abordagem libertadora de Paulo Freire sobre o tema, meio pelo qual é feito um paralelo entre os autores.

Trata-se também da relação entre professor e aluno, ressaltando-se o papel de ambos na construção de um novo ensino, visto que deve atentar para o fato de que o planejamento e desenvolvimento do projeto ensino-aprendizagem está atrelado às mudanças ocorridas na sociedade.

Comenta-se ainda a importância de um planejamento educacional, baseado na organização do conteúdo, no acompanhamento da evolução do aluno e no estabelecimento de objetivos a serem alcançados. Além disso, faz-se necessária a utilização de técnicas de ensino, as quais serão explicitadas. Discute-se ainda o papel da avaliação neste contexto educacional.

Verifica-se que os avanços tecnológicos dos últimos 20 anos impulsionaram a criação de novas ferramentas, entre elas o Ensino a Distância. Assim, por fim, serão

abordadas as novas tecnologias da informação e suas implicações para a educação jurídica de adultos.

2 ANDRAGOGIA: EDUCAÇÃO PARA ADULTOS

A andragogia é o termo designado para a ciência que estuda como os adultos aprendem. Desde a Antiguidade grandes mestres como Aristóteles, Sócrates, Platão, Cícero, Confúcio, Lao Tse, que ensinavam para adultos, percebiam a necessidade de desenvolver técnicas diferenciadas de ensino para estes educandos. Compreendia-se que aprender era um processo de inquirição mental, e não recepção passiva do conteúdo transmitido. Assim, os chineses e hebreus inventaram o método de caso, os gregos o diálogo socrático, os romanos usavam desafios que forçavam os grupos a tomar posições e defendê-las¹.

O primeiro a utilizar a expressão “andragogia” foi o educador alemão Alexander Kapp, em 1833, ao descrever o método utilizado por Platão², e se tornou mais conhecida, principalmente nos Estados Unidos, pelas obras de Malcolm Knowles. No Brasil, Paulo Freire é uma grande referência da pedagogia, ao tratá-la sob um viés não convencional, destacada a obra *Pedagogia do Oprimido*.

Dentre as teorias andragógicas analisadas por Malcolm Knowles destaca-se a elaborada por Eduard Lindeman, em 1926, na obra intitulada *The Meaning of Adult Education*. Lindeman afirma que a educação para adultos tem que ser feita a partir de situações e não de disciplinas, o currículo deve ser construído das necessidades e interesses dos alunos. Desta forma textos e professores assumem papel novo e secundário³.

A fonte de maior valor na educação para adultos advém da experiência de vida dos mesmos: “Se educação é vida, então vida é também educação”⁴. Assim, professores são facilitadores no processo de ensino-aprendizagem e não possuem a resposta para todas as questões do universo, assim como alunos não são tabulas rasas, são detentores de um conhecimento válido neste processo. Professores e alunos aprendem juntos, de forma qualitativa e não autoritária.

Knowles resume as principais hipóteses de Lindeman sobre os adultos aprendizes da seguinte maneira: 1- adultos são motivados a aprender à medida que percebem que o aprendizado vai satisfazer suas necessidades e interesses; 2 - o centro que deve orientar a aprendizagem deve ser a vida; 3 - a experiência é a melhor fonte para adultos aprenderem; 4 - adultos têm uma profunda necessidade de autodirecionamento; 5 - as diferenças individuais entre pessoas aumentam com a idade⁵.

Como acentua Knowles o modelo andragógico é baseado em pressupostos diferentes dos pedagógicos. Adultos precisam saber por que precisam aprender algo antes de se dispor a estudar o que é proposto, se sentem responsáveis pelas suas próprias decisões e vidas, suas experiências possuem diversas conseqüências positivas, como a heterogeneidade, e negativas, como dificuldade de receber novas idéias. Também possuem maior disponibilidade para aprender assuntos que precisam saber na vida deles, diferente de crianças e jovens que aprendem com foco em matérias⁶.

Paulo Freire também se destaca quanto às teorias sobre a educação de adultos ao descrever as conseqüências de uma “educação bancária” e analisar o papel da conscientização na aplicação da educação libertadora, através de uma pedagogia dialética de reflexão e ação dos homens sobre o mundo para transformá-lo⁷.

Neste sentido, grande importância é dada aos atores da relação ensino-aprendizagem, isto é, aluno e professor. Esta relação não pode ser baseada em um sujeito que narra assuntos estáticos e compartimentados e outro que ouve, memoriza e repete, sem reflexão sobre o que é dito e sem significado para a realidade. Nos dizeres de Freire:

Em lugar de comunicar-se, o educador faz “comunicados” e depósitos que os educandos, meras incidências, recebem pacientemente, memorizam e repetem. Eis aí a concepção “bancária” da educação, em que a única margem de ação que se oferece aos educandos é a de receberem os depósitos, guardá-los e arquivá-los. [...] Educador e educandos se arquivam na medida em que, nesta distorcida visão da educação, não há criatividade, não há transformação, não há saber.⁸

A educação bancária é um modelo de pedagogia diretiva caracterizada pela cena onde professor fala, dita e ensina e o aluno escuta, copia e aprende. Epistemologicamente o sujeito é considerado uma folha de papel em branco, uma tabula rasa e seu conhecimento é adquirido pelo empirismo. Esta epistemologia empirista “configura a reprodução da ideologia, do autoritarismo, da coação, da subserviência, do silêncio, da morte da crítica, da criatividade e da curiosidade”.⁹ Trata-se de uma teoria onde o conhecimento é transmitido para o aluno, com pólos dicotômicos onde nem professor nem aluno aprenderão ou ensinarão algo¹⁰.

A educação libertadora, como a andragógica, implica a superação deste tipo de relação, de “tal forma que educação implique na superação da contradição educador-educandos, de tal maneira que se façam ambos, simultaneamente, educadores e educandos”¹¹. Freire sugere uma educação problematizadora, de caráter reflexivo, baseado na realidade, na experiência, no diálogo e no amor para que se tenha uma educação humanizada de um homem com outro homem, que vise a prática da liberdade¹².

A andragogia se assemelha à pedagogia relacional. Há um mecanismo de ações que desencadeia um processo de reflexionamento e reflexão. Não considera que o aluno seja uma tabula e nem que haja apenas um conhecimento hereditário a ser apenas externalizado, como pretende a pedagogia não-diretiva, e sim que ele é dono de algum conhecimento construído ao longo de sua vida, que deve ser utilizado para o desenvolvimento de um novo conhecimento¹³.

A relação aluno e professor é determinada mutuamente, por meio de uma epistemologia relacional, em que os dois avançam no tempo:

O professor construirá, a cada dia, a sua docência, dinamizando seu processo de aprender. Os alunos construirão, a cada dia, a sua discência, ensinando, aos colegas e ao professor, novas coisas. Mas o que avança mesmo nesse processo é a condição prévia de todo aprender ou de todo conhecimento, isto é, a capacidade construída de, por um lado, apropriar-se criticamente da realidade física e/ou social e, por outro lado, de construir sempre mais novos conhecimentos.¹⁴

Como resultado há sempre a criação ou descoberta de algo novo, sem meras reproduções do passado, com a possibilidade de construir um futuro diferente, onde os alunos são sujeitos transformadores.

3 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ENSINO-APRENDIZAGEM A PARTIR DOS PRESSUPOSTOS ANDRAGÓGICOS E DA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA

A sociedade contemporânea, como será abordado mais profundamente no próximo tópico, é marcada por transformações econômicas, políticas, culturais, sociais e tecnológicas radicais. As relações humanas passam a ser baseadas no conhecimento, o que exige uma reorganização da educação, que atinge principalmente a relação professor-aluno, notadamente os atores do processo ensino-aprendizagem.

Se no momento da constituição das primeiras universidades da Europa ocidental, ainda na Idade Média, no início do século XIII¹⁵, não existia um conjunto físico de instalações, apenas uma corporação de alunos ou professores sem local determinado¹⁶, observou-se uma evolução histórica nos centros de educação, que passaram por estruturas prediais colossais ainda existentes, palco de diversas inovações científicas e agitações político-sociais, e chegou-se hoje a universidade virtual conectada pela Internet.

Neste diapasão, uma realidade crescente desta sociedade é o ingresso de mais pessoas no sistema de ensino superior, devido à exigência de qualificação pelo mercado de trabalho e o maior acesso às universidades, propiciada muitas das vezes por iniciativas governamentais, como por exemplo, no Brasil, o Plano Nacional de Educação que tem por meta prover, até o final da década, a oferta de educação superior para, pelo menos, 30% da faixa etária de 18 a 24 anos¹⁷.

A relação professor-aluno, mesmo que com papéis redefinidos e com o surgimento das novas tecnologias de ensino, ainda constitui um aspecto importante no processo ensino-aprendizagem. Fica ainda maior o desafio de proporcionar uma educação superior de qualidade com vistas a formar profissionais competentes para atuar na sociedade contemporânea devido a todas as mudanças recentes e ao mencionado incremento de alunos no ensino superior.

As habilidades profissionais exigidas hoje, tanto para os professores no ensino como para os futuros profissionais egressos das universidades, vão além do simples conhecimento de conteúdo específico. Como destaca Marcos Moura Baptista dos Santos, o atual padrão de exploração da força de trabalho:

[...] apresenta novas exigências aos trabalhadores, como a capacidade de seleção, tratamento e interpretação de informações, comunicação e integração grupal, a antevisão de problemas, a capacidade de resolução de imprevistos, a atenção e a responsabilidade, além das variáveis de tipo comportamental como abertura, criatividade, motivação, iniciativa, curiosidade e vontade de aprender e de buscar soluções.¹⁸

Assim, educadores devem atentar para o fato de que o planejamento e desenvolvimento do projeto ensino-aprendizagem deve se guiar por estas mudanças sociais. Neste aspecto, é fundamental a observação dos pressupostos epistemológicos da andragogia analisados no tópico anterior, onde o cerne deste processo não se constitui apenas em o professor ensinar e o aluno aprender, mas sim em uma troca onde ambos ensinam e aprendem.

Antonio Carlos Gil aborda ensino e aprendizagem sob uma perspectiva de ênfase. Assim, alguns professores enfatizam o lado do ensino, “vêm-se como fornecedores de informação e como principais responsáveis pelos resultados obtidos” e outros enfatizam a questão do aprendizado, para estes “é nos alunos que estão centradas as atividades

educacionais; em suas aptidões, expectativas, oportunidades, possibilidades e condições de aprender”¹⁹.

É fundamental a perspectiva de que o ensino e a aprendizagem fazem parte de um processo indissociável, onde nem apenas se ensina e nem apenas se aprende. Esta via de mão dupla deve estar sempre presente, assim a ênfase em um dos lados da moeda, como apontado acima, deve ser afastada.

Para que tal troca possa ocorrer de forma produtiva, faz-se necessário um planejamento educacional, que pode ser definido como “o processo sistematizado, mediante o qual se pode conferir maior eficiência às atividades educacionais para, em determinado prazo, alcançar o conjunto das metas estabelecidas”²⁰. Neste conceito estão presentes os elementos: processo, eficiência, prazos e metas, que constituem o enfoque da Teoria Geral dos Sistemas, que visa criar uma teoria sobre o planejamento.

Desta forma, o planejamento educacional pode ser realizado em três etapas: preparação, quando há “formulação dos objetivos e à previsão de todos os passos necessários para garantir a concretização desses objetivos”; acompanhamento, “acompanha-se a ação educativa do professor e o aprendizado do aluno”; e aperfeiçoamento, que “envolve a avaliação do alcance dos objetivos propostos na fase de preparação”²¹.

Procede-se inicialmente a formulação de objetivos, gerais e específicos, defini-se o que será aprendido nos domínios cognitivo (memorização, compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação), afetivo (receptividade, resposta, valorização, organização e caracterização por um valor ou complexo de valores) e psicomotor (movimentos reflexivos, movimentos básicos fundamentais, habilidades perceptivas, habilidades físicas, movimentos de habilidades e comunicação não discursiva)²².

Estes domínios cognitivos foram estabelecidos por Benjamim Bloom, educador norte-americano, que criou a Taxonomia de Objetivos Educacionais. Para Blomm o domínio cognitivo está relacionado com conhecimentos e habilidades intelectuais; o afetivo com interesses, atitudes e valores; o psicomotor com habilidades motoras ou manuais²³.

Quanto aos conteúdos estes devem ser fixados de forma a proporcionar os resultados mais significativos, criteriosamente selecionados e organizados de forma racional. Dentre os critérios para seleção dos conteúdos destaca-se a vinculação aos objetivos, a validade quanto a sua atualidade, a significação para os alunos em decorrência de suas experiências, a flexibilidade para que possam ser alterados a fim de atender às necessidades de classe, a utilidade em relação ao interesse e necessidade do aluno, a adequação ao nível do aluno (faixa etária, nível sócio-econômico, aspirações profissionais, hábitos de estudos, conhecimentos anteriores, motivação para estudar a matéria), e adequação ao tempo. Segue a ordenação dos conteúdos selecionados, através de uma seqüência lógica, que deve considerar diversos fatores como as condições pessoais dos alunos, das quais se destaca as dificuldades de aprendizagem e a motivação dos alunos²⁴.

Para a transmissão do conteúdo o professor utiliza-se de estratégias de ensino-aprendizagem. Trata-se de um processo complexo, dos quais podem ser citados aspectos considerados mais relevantes como: diferenças individuais, motivação, concentração, reação, realimentação, memorização e retenção²⁵.

Nesta esteira, o foco do ensino deve ser voltado mais para uma facilitação da aprendizagem, onde o facilitador deve ter algumas qualidades, a exemplo, tem de possuir autenticidade, apreço pelos alunos e compreensão empática. E para isto o professor se vale de estratégias, isto é, aplicação dos meios disponíveis à consecução de seus objetivos²⁶.

As técnicas de ensino utilizadas em sala de aula podem ser diferentes de acordo com cada domínio cognitivo. Zezina Bellan²⁷, que considera que o uso adequado de técnica para cada nível pode facilitar a mudança do aluno para o próximo nível, dá os seguintes exemplos:

a) no nível do conhecimento, chamado de memorização, em que se busca as habilidades de calcular, definir, descrever, enumerar, selecionar, falar e escrever sobre um determinado conteúdo pode-se utilizar técnicas que utilizem textos, filmes, diagramas, eventos etc;

b) no nível da compreensão, que tem como base as questões de classificar, exemplificar, explicar, interpretar, ilustrar, relatar e reformular, é interessante o uso de tabelas, desenhos, curso, debates etc;

c) no nível da aplicação, que objetiva construir, demonstrar, determinar, produzir, relatar, desenvolver e transferir, pode-se usar coleções, ilustrações, construções, exposições etc;

d) no nível de análise, que busca o desenvolvimento de caracterização, dedução, diferenciação, exame, resumo, identificação e comparação, é adequado o uso de questionários, gráficos, relatórios, mapas etc;

e) no nível de síntese, cujas habilidades almejadas são de comparar, organizar, combinar, inventar, compilar, criar e substituir, as técnicas podem ser artigos, dramatizações, poesias e fábulas etc;

f) no nível de avaliação, como último nível que se busca avaliar, argumentar, comentar definir, julgar, justificar e priorizar, pode-se utilizar debates, auto-avaliação, provas e redações etc.

A autora ainda cita algumas técnicas para que o aluno participe de forma ativa no aprendizado, que devem estar conectados diretamente aos objetivos educacionais e ao nível cognitivo que se busca. Têm-se, assim, as técnicas de seminário, simpósio, painel, mesa-redonda, grupo de cochicho, workshop, discussão, debate em forma de júri, debate informal, dramatização, estudo de casos, tempestades de idéias, preleção, entrevista, equipe de síntese, fórum, técnica interrogativa, estudo livre, clínica do boato, diálogo, estudo dirigido, charadas, jogos, etc.²⁸

A última etapa do planejamento e desenvolvimento do projeto ensino-aprendizagem é a avaliação e posterior aperfeiçoamento, isto é, verificação do alcance dos objetivos estabelecidos. Primeiramente, avaliar é classificar, isto é, a avaliação busca uma comparação entre pessoas. As razões pedagógicas e éticas desta etapa são garantir a efetiva aprendizagem do aluno, preservando seu direito de aprender. “Assim, uma coisa é avaliar intempestivamente, desabridamente, deseducadamente. Outra é avaliar para garantir o direito de aprender, instrumentar o caminho de resgate da causa”.²⁹

Avaliar é também escalonar, isto é, atribuir um conceito ou nota por meio de uma escala de contraste. Para que isto se faça de maneira positiva, devem ser construídos indicadores para balizar a interpretação, “para definir o que se imagina indicar”; em segundo “os indicadores restringem a abrangência da teoria e sobretudo da realidade”; em terceiro tem o desafio da interpretação, “porque nenhum dado fala por si, mas pela boca de uma teoria, inclusive ideologia”; em quarto não se deve dissociar quantidade e qualidade; por fim, toda avaliação é parcial, “ao mesmo tempo que pode revelar alguma coisa, também esconde, porque representa recorte selecionado e parcial”³⁰.

A avaliação completa acaba também por avaliar o professor: “Ela deve incluir todos os atores que fazem parte do processo ensino-aprendizagem”³¹. Só assim, ao avaliar-se educando e educador, é que se pode auferir se os conteúdos escolhidos estão de acordo com os objetivos e se estes estão de acordo com todo o planejamento escolhido, podendo posteriormente ser aprimorado.

4 NOVAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO NO ENSINO DO DIREITO PARA ADULTOS

A utilização de novos mecanismos é fundamental para a disseminação do conhecimento. Rubem Alves afirma que “A arte de pensar é a ponte para o desconhecido. Assim, tão importante quanto a aprendizagem do uso das ferramentas existentes - coisa que se pode aprender mecanicamente - é a arte de construir ferramentas novas”³².

O professor Aires José Rover bem afirma que as duas últimas décadas foram marcadas por uma “revolução tecnológica digital”. A informática se expandiu cada vez mais na vida cotidiana, ao permitir às pessoas um acesso infinitamente maior de informação. O autor também aponta, como consequência deste processo, que:

As aplicações da informática transformam continuamente as atividades humanas, convertendo-se numa excepcional ferramenta de trabalho em terrenos tão diversos quanto as comunicações, o ensino, a medicina e a saúde, a automação e até o direito³³.

A tecnologia é uma importante ferramenta para a educação, com o uso de recursos como o computador e, mais especificamente, a Internet. A partir daí, também se deve mencionar a educação a distância³⁴ (EaD), método que se dissemina cada vez mais. Deve observar-se que:

Na educação a distância, entende-se que o avanço das tecnologias possibilitando a integração de mídias, proporcionam variadas possibilidades de estudo ao aluno, atendendo às diferentes formas de aprender. No entanto, é claro que as tecnologias por elas próprias não dão conta de garantir a aprendizagem. Assim a preocupação com a abordagem educacional é fundamental³⁵.

O público-alvo da EaD é predominantemente adulto, então entender melhor como este aluno aprende é fundamental³⁶. Assim, o Ensino a Distância é um instrumento que se conecta diretamente à Andragogia e a sociedade da informação. O EaD tem características peculiares que o diferenciam do modelo tradicional, já que não impõe ao aluno a obrigação de estar presente em uma sala de aula em determinado período de tempo. Desta forma, se adapta perfeitamente à rotina de adultos que tenham trabalho fixo e boa parte de seus horários ocupados. O Ensino a Distância tem a capacidade de se moldar a rotinas alternativas e garantir que alunos com menos disponibilidade de tempo estudem em horários alternativos.

Novas técnicas de ensino, incluído aí o EaD, são fundamentais na concepção de uma nova abordagem da educação, que desenvolva competências como aprender a buscar informações, compreendê-las e saber utilizá-las na resolução de problemas, pressupostos necessários para a construção de ambientes de aprendizagem desafiadores, interativos e colaborativos³⁷. A aplicação dos avanços tecnológicos, que ocorre em diversas áreas do

conhecimento, não somente é compatível com o campo jurídico, como será observado que este tem características peculiares que de certa forma “obrigam” a utilização de novas tecnologias.

Por atuar como um controle da sociedade, o Direito é uma das áreas que mais interessa ao sistema social é o que argumenta Rover. “Já a Tecnologia é um instrumento artificial de controle da natureza (em sentido estrito)”. O direito se encaixa perfeitamente neste conceito, acrescentando-se apenas um adjetivo: “instrumento artificial de controle da natureza humana”. A árdua tarefa de realização da justiça e apaziguamento de conflitos de forma rápida e eficaz requer a utilização de sistemas informatizados capazes de dar agilidade e precisão aos órgãos julgadores ³⁸.

O autor também aponta que:

Essa verdadeira revolução digital atinge o mundo jurídico, mas em uma velocidade bem inferior àquela que vem ocorrendo nos demais sistemas. Faz relativamente pouco tempo que no Brasil o acesso à informação jurídica pelos operadores do Direito foi implementado pelos tribunais, de forma ainda tímida e relativamente restrita. Órgãos da sociedade tentam ir mais longe, tornando disponíveis textos de normas. Isto foi possível graças a um certo avanço realizado no campo das tecnologias de comunicação, principalmente com o acesso a internet por uma parcela da sociedade. Além disso, a próxima revolução que permitirá uma democratização do acesso ao conhecimento e à cultura será o uso qualificado do celular e, mais distante, da TV digital. O acesso ao conhecimento através de redes globais derruba barreiras, acelera processos, democratiza as oportunidades e enfatiza a interatividade³⁹.

Resta claro que vivemos hoje em uma sociedade em que a tecnologia está altamente inserida, principalmente a serviço da disseminação da informação, e de que o campo jurídico depende destas novas ferramentas para a realização plena da Justiça. Não é possível pensar que o modo de se educar para a prática do Direito deva estar aparte dessa nova realidade.

Na atual sociedade não é mais cabível aceitar que os cursos de Direito se baseiem em currículos compartimentados, que dificultam a formação do futuro profissional. Para que seja possível uma formação global se faz necessária a utilização de novas técnicas, que despertem o interesse do acadêmico ⁴⁰.

Só assim será possível um conhecimento completo, o único modo de se enfrentar problemas globais, mas para os quais também são necessários os conhecimentos parciais e locais. O modelo tradicional de educação privilegia a fragmentação do saber, com a divisão em disciplinas e a relevância dada às especialidades, que muitas vezes impedem o conhecimento do todo ⁴¹.

Assim, as tecnologias não podem estar vinculadas a um modelo antigo de divisão do saber, em que inclusive potencializem a divisão do conhecimento em fatias. Devem sim estar atreladas a uma visão do ensino moderna, a partir de um novo modelo educacional que utilize ferramentas diversificadas e atuais para oferecer uma sistematização do conteúdo holística.

A Resolução do Conselho Nacional de Educação / Câmara de Educação Superior nº 9/2004 institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. Extrai-se:

Art. 4º. O curso de graduação em Direito deverá possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes habilidades e competências:

I - leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos ou normativos, com a devida utilização das normas técnico-jurídicas;

II - interpretação e aplicação do Direito;

III - pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito;

IV - adequada atuação técnico-jurídica, em diferentes instâncias, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos;

V - correta utilização da terminologia jurídica ou da Ciência do Direito;

VI - utilização de raciocínio jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica;

VII - julgamento e tomada de decisões; e,

VIII - domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito.

Não seria impertinente concluir que, para serem atendidas as complexas habilidades e competências (tidas como mínimas) listadas entre os incisos I a VII, é imprescindível o cumprimento do inciso VIII, o qual prevê a utilização de novas tecnologias e métodos. Desta forma, resta claro que a própria legislação federal impõe como fundamentais para a compreensão e aplicação do Direito e uso de novas ferramentas.

Elaine Faria aponta que:

Sabemos que a educação precisa ser repensada e que é preciso buscar formas alternativas para aumentar o entusiasmo do professor e o interesse do aluno. Qual o papel da tecnologia nesse processo de mudança? A aplicação inteligente do computador na educação é aquela que sugere mudanças na abordagem pedagógica, encaminhando os sujeitos para atividades mais criativas, críticas e de construção conjunta⁴².

Seria exagerado apontar para um fim imediato do método tradicional de ensino, porém a utilização da tecnologia pode ser conciliada aos poucos, em uma transformação gradual. A própria TV Digital pode ser utilizada como um novo meio de disseminação do ensino. Só não é possível crer que as pessoas que cada vez mais utilizam em sua profissão e horas de lazer meios eletrônicos dinâmicos possam ser envolvidas por métodos de ensino que não guardam qualquer relação com a agilidade que estão acostumadas no dia a dia.

Lucídio Bianchetti faz uma importante reflexão:

[...] Torna-se necessário investir esforço e tempo para aprender coisas novas, entre as quais destaca-se a atualização e adaptação à nova versão do último software. Agregação, soma, superação são conceitos que devem ser encarados de forma assíncrona e não linear. Ganha destaque a aprendizagem de atitudes, a disponibilidade para aprender e operacionalizar o aprendido. As velozes transformações solicitam novas e constantes aprendizagens. Na medida em que a informática – base da organização da vida/trabalho hoje – predomina o interesse pela última versão do software e do hardware, estamos sendo desafiados a conviver com o efêmero.

O debate apaixonado entre apologetas e apocalípticos das novas tecnologias, endeusando-as ou satanizando-as, bem como das novas formas de organizar e gerenciar empresas, tem contribuído mais para obscurecer do que clarear os seus imensos potenciais e seus inegáveis limites. No interior da escola,

por sua vez, o debate – e no mais das vezes a sua falta -, também acaba contribuindo para que estas tecnologias sejam captadas de maneira parcial. No contexto dessas transformações a escola está sendo defrontada com novos desafios, que intimam seus responsáveis a revisar formas de atuação e assumir novas funções. [...]

É claro que as novas tecnologias e necessidades que vêm a galope impõem novos paradigmas e formas de lidar com o aprendizado. O processo nem sempre é fácil e ágil como deveria e trás desafios que devem ser enfrentados por professor e aluno. A informatização também deve ser encarada como uma forma de possibilitar o acesso a educação mais amplo, e não reduzi-lo a poucos privilegiados. É preciso que o poder público e todos os interessados em um ensino mais plural e democrático apropriem-se das novas ferramentas, para que não sejam moldadas por instituições sem qualquer compromisso que não o lucro.

Também não se pode utilizar as novas tecnologias, principalmente o EaD, como uma forma de explorar ainda mais os professores, ao multiplicar aulas antes dadas a dezenas de alunos em uma sala à milhares de alunos, sem qualquer maior contrapartida ou preparo didático ao profissional. A reutilização de materiais didáticos sem atualizações ou com alterações que comprometam o conteúdo original, feitas por pessoas não especializadas, são outros problemas ocasionados por uma visão deturpada sobre a utilização dos avanços tecnológicos.

5 CONCLUSÃO

A adaptação dos métodos de ensino aos diferentes tipos de alunos é fundamental para que seja possível um maior aprendizado, resultante, em grande parte, do grau de entusiasmo do estudante. É inegável que os adultos possuem uma realidade muito distinta das crianças e adolescentes, de forma que é preciso observar suas peculiaridades na utilização de técnicas de ensino.

A relação entre professor e aluno é primordial neste contexto e deve ser vista como uma via de mão dupla, na qual ambos aprendem e ensinam. Não se pode deixar o aluno em uma posição passiva, em que este seja um mero receptor de uma quantidade absurda de conteúdo despejada sobre sua cabeça. É preciso incentivá-lo a seguir adiante durante o processo de aprendizado, por vezes tortuoso e difícil.

Uma forma de educação libertadora e que incentive a reflexão não só é mais atraente a quem se propõe a aprender, como também é o único meio possível de tornar uma pessoa apta a lidar com a atual realidade, cada vez mais complexa e com diversas áreas interdependentes. O modelo tradicional, baseado na fragmentação do ensino, não é capaz de lidar com as transformações causadas pelos avanços tecnológicos. O segredo para um avanço no processo educativo está justamente na apropriação da tecnologia por aqueles que buscam uma maior democratização do ensino.

O Poder Judiciário cada vez mais opta pelo caminho da informatização, com sistemas como o processo eletrônico, que são fundamentais para a árdua tarefa de realização da Justiça e uma maior agilidade no julgamento de processos. Não é possível que o ensino jurídico mantenha-se preso ao modelo antigo, que utilize como ferramentas apenas a voz do professor e o giz. Desta forma formará profissionais despreparados e que não estarão aptos a dar uma resposta aos novos desafios da realidade contemporânea.

Esta sociedade da informação em que estamos inseridos privilegia a comunicação, mais um fator a ajudar na elaboração de um planejamento para o aprendizado, em que haja

um acompanhamento contínuo do aluno, observada sua evolução intelectual. O professor continua a ter um papel de extrema relevância, que não é substituído pelas novas ferramentas. Estas estão, na verdade, à disposição do mestre, que cada vez mais terá possibilidades e conseqüentes responsabilidades em suas mãos. Os novos modelos não podem ser utilizados para subjugar professores e alunos e serem meras fábricas de diplomas virtuais. Devem ser utilizados sob uma nova ótica, a favor de uma educação libertadora, que desperte a curiosidade e o desejo por conhecimento dos alunos e possibilite aos professores não só utilizarem, mas também criarem novas ferramentas de ensino.

BIBLIOGRAFIA

- ALVES, Rubem. **Educação dos Sentidos**. Campinas: Verus: 2005.
- BECKER, Fernando. Modelos pedagógicos e modelos epistemológicos. **Educação e realidade**, Porto Alegre: UFRS, v. 19. n. 1, jan./jun. 1993.
- BELLAN, Zezina Soares. **Andragogia em ação**: como ensinar adultos sem se tornar maçante. São Paulo: SCOPE Editora, 2005.
- BRASIL. Casa Civil. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. **Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/LEIS_2001/L10172.htm. Acesso em: 12 ago 2008.
- CHARLE, Christophe, 1951; VERGER, Jacques. **Historia das universidades**. São Paulo: UNESP, 1996.
- DEMO, Pedro. **Mitologias da avaliação**: de como ignorar, em vez de enfrentar problemas. Campinas: Autores Associados, 1999.
- FARIA, Elaine Turk Faria. O Professor e as Novas Tecnologias. In: Enricone, Délcia. **Ser Professor**. 4ª ed, Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 29 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.
- GIL, Antônio Carlos. **Metodologia do ensino superior**. São Paulo: Atlas, 1994.
- Gomes, Rita de Cássia Guarezi e outros. **Tecnologia e Andragogia**: aliadas na educação a distância - Tema: Gestão de Sistemas de Educação a Distância. Disponível em < http://www2.abed.org.br/visualizaDocumento.asp?Documento_ID=84 > Acesso em 20 junho 2009.
- GONZÁLES, Inês Rumak de. Avaliação da aprendizagem. In: **Aprendendo a ensinar direito o Direito**. Florianópolis: OAB/SC, 2006.
- KNOWLES, Malcolm S. **The adult learner**: the definitive classic in adult education and human resource development. Houston, Texas: Gulf Publishing Company. 5 ed. 1998.
- LANZONI ALVES, E. **A Interdisciplinariedade no Ensino Jurídico**: Construção de uma Proposta Pedagógica. In: Dilsa Mondardo, Elizete Lanzoni Alves, Sidney Francisco Reis dos¹ Santos. (Org.). **O Ensino Jurídico Interdisciplinar Um novo horizonte para o Direito**. 1 ed. Florianópolis: OAB/SC Editora, 2005, v. 1, p. 17-34.
- LOPES, José Reinaldo de Lima. **O direito na história**: lições introdutórias. São Paulo: Max Limonad.
- Morin, Edgar. **Os sete Saberes Necessários à Educação do Futuro**. 3a. ed. - São Paulo - Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2001.

ROVER, Aires José. **As novas Tecnologias da Informação na Educação**. In: RONEY, Paulo (org.). Retrato dos Cursos Jurídicos em Santa Catarina: Elementos para uma educação jurídica. Florianópolis: OAB/SC, 2002, pág. 191.

SANTOS, Marcos Moura Baptista dos Santos. **Sociedade em rede e modo de desenvolvimento informacional**: descrições sociológicas da sociedade contemporânea sob o capitalismo avançado. 2009. Disponível em: <<http://www.unisc.br/cursos/enade/docs/curso_enade/Sociedade_Rede_paradigma_informacional.doc>>. Acesso em: 27 jun 2009.

SMITH, M. K. (1996; 1999) **Andragogy**, the encyclopaedia of informal education. Disponível em: <<<http://www.infed.org/lifelonglearning/b-andra.htm>>>. Acesso em: 18 jun. 2009.

¹ KNOWLES, Malcolm S. **The adult learner**: the definitive classic in adult education and human resource development. Houston, Texas: Gulf Publishing Company. 5 ed. 1998. p. 35.

² SMITH, M. K. (1996; 1999) **Andragogy**, the encyclopaedia of informal education. Disponível em: <<<http://www.infed.org/lifelonglearning/b-andra.htm>>>. Acesso em: 18 jun. 2009.

³ LINDEMAN *apud* KNOWLES, Malcolm S. **The adult learner**: the definitive classic in adult education and human resource development. 1998. p. 37.

⁴ LINDEMAN *apud* KNOWLES, Malcolm S. **The adult learner**: the definitive classic in adult education and human resource development. 1998. p. 37-38.

⁵ KNOWLES, Malcolm S. **The adult learner**: the definitive classic in adult education and human resource development. 1998. p. 41.

⁶ KNOWLES, Malcolm S. **The adult learner**: the definitive classic in adult education and human resource development. 1998. p. 64-68.

⁷ FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 29 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000. p. 29-61.

⁸ FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 29 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000. p. 58.

⁹ BECKER, Fernando. Modelos pedagógicos e modelos epistemológicos. **Educação e realidade**, Porto Alegre: UFRS, v. 19. n. 1, jan./jun. 1993. p. 89.

¹⁰ BECKER, Fernando. Modelos pedagógicos e modelos epistemológicos. **Educação e realidade**, Porto Alegre: UFRS, v. 19. n. 1, jan./jun. 1993. p. 89-90.

¹¹ FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 29 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000. p. 59.

¹² FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 29 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000. p. 62-99.

¹³ BECKER, Fernando. Modelos pedagógicos e modelos epistemológicos. **Educação e realidade**, Porto Alegre: UFRS, v. 19. n. 1, jan./jun. 1993. p. 92.

¹⁴ BECKER, Fernando. Modelos pedagógicos e modelos epistemológicos. **Educação e realidade**, Porto Alegre: UFRS, v. 19. n. 1, jan./jun. 1993. p. 93.

¹⁵ CHARLE, Christophe, 1951; VERGER, Jacques. **Historia das universidades**. São Paulo: UNESP, 1996. p.13.

¹⁶ LOPES, José Reinaldo de Lima. **O direito na história**: lições introdutórias. São Paulo: Max Limonad, p. 122.

¹⁷ BRASIL. Casa Civil. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. **Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/LEIS_2001/L10172.htm. Acesso em: 12 ago 2008.

¹⁸ SANTOS, Marcos Moura Baptista dos Santos. **Sociedade em rede e modo de desenvolvimento informacional**:

descrições sociológicas da sociedade contemporânea sob o capitalismo avançado. 2009. Disponível em: <<http://www.unisc.br/cursos/enade/docs/curso_enade/Sociedade_Rede_paradigma_informacional.doc>>.

Acesso em: 27 jun.

¹⁹ GIL, Antônio Carlos. **Metodologia do ensino superior**. São Paulo: Atlas, 1994. p. 27-28.

²⁰ GIL, Antônio Carlos. **Metodologia do ensino superior**. São Paulo: Atlas, 1994. p. 31.

²¹ *Ibidem*.

²² GIL, Antônio Carlos. **Metodologia do ensino superior**. São Paulo: Atlas, 1994. p. 39-45.

²³ BELLAN, Zezina Soares. **Andragogia em ação**: como ensinar adultos sem se tornar maçante. São Paulo: SCOPE Editora, 2005. p.45.

²⁴ GIL, Antônio Carlos. **Metodologia do ensino superior**. São Paulo: Atlas, 1994. p. 49-53.

²⁵ GIL, Antônio Carlos. **Metodologia do ensino superior**. São Paulo: Atlas, 1994. p. 55-62.

²⁶ GIL, Antônio Carlos. **Metodologia do ensino superior**. São Paulo: Atlas, 1994. p. 62-64.

-
- ²⁷ BELLAN, Zezina Soares. **Andragogia em ação: como ensinar adultos sem se tornar maçante**. São Paulo: SCOPE Editora, 2005. p.70-79.
- ²⁸ BELLAN, Zezina Soares. **Andragogia em ação: como ensinar adultos sem se tornar maçante**. São Paulo: SCOPE Editora, 2005. p.80-86.
- ²⁹ DEMO, Pedro. **Mitologias da avaliação: de como ignorar, em vez de enfrentar problemas**. Campinas: Autores Associados, 1999. p. 15-19.
- ³⁰ DEMO, Pedro. **Mitologias da avaliação: de como ignorar, em vez de enfrentar problemas**. Campinas: Autores Associados, 1999. p. 21-23.
- ³¹ GONZÁLES, Inês Rumak de. Avaliação da aprendizagem. In: **Aprendendo a ensinar direito o Direito**. Florianópolis: OAB/SC, 2006. p. 324.
- ³² ALVES, Rubem. **Educação dos Sentidos**. Campinas: Verus: 2005. p. 11.
- ³³ ROVER, Aires José. **As novas Tecnologias da Informação na Educação**. In: RONEY, Paulo (org.). Retrato dos Cursos Jurídicos em Santa Catarina: Elementos para uma educação jurídica. Florianópolis: OAB/SC, 2002, pág. 191.
- ³⁴ Ibidem
- ³⁵ Gomes, Rita de Cássia Guarezi e outros. **Tecnologia e Andragogia: aliadas na educação a distância - Tema: Gestão de Sistemas de Educação a Distância**. Disponível em < http://www2.abed.org.br/visualizaDocumento.asp?Documento_ID=84 > Acesso em 20 junho 2009.
- ³⁶ Ibidem
- ³⁷ Ibidem
- ³⁸ ROVER, José Aires. **As Novas Tecnologias e o Direito: fatores que condicionam o desenvolvimento da sociedade**. Disponível em < http://www.conpedi.org/manaus/arquivos/anais/recife/teoria_da_justica_aires_rover.pdf > Acesso em 20 junho 2009.
- ³⁹ Ibidem.
- ⁴⁰ LANZONI ALVES, E. **A Interdisciplinabilidade no Ensino Jurídico: Construção de uma Proposta Pedagógica**. In: Dilsa Mondardo, Elizete Lanzoni Alves, Sidney Francisco Reis dos Santos. (Org.). O Ensino Jurídico Interdisciplinar Um novo horizonte para o Direito. 1 ed. Florianópolis: OAB/SC Editora, 2005, v. 1, p. 17-34.
- ⁴¹ Morin, Edgar. **Os sete Saberes Necessários à Educação do Futuro**. 3a. ed. - São Paulo - Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2001.
- ⁴² FARIA, Elaine Turk Faria. O Professor e as Novas Tecnologias. In: Enricone, Délcia. Ser Professor. 4ª ed, Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004.